

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes***LEI Nº 3.067, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986**

(Dispõe sobre renovação de prazo e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica renovado o prazo constante do Parágrafo Único do Artigo 4º, da Lei nº 2.666, de 24 de maio de 1982, e que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, ao Santo Angelo Futebol Clube, área de terreno municipal situada no Distrito de Jundiapéba.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
04 de novembro de 1986, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de novembro de 1986.